



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Alto Alegre/RS

Processo administrativo nº 29/2026

Secretaria de Administração

Secretaria de Agricultura

Secretaria de Assistência social

Secretaria de Educação e Cultura

Secretaria de Obras urbanas

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para as secretarias municipais de Alto Alegre/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material elétrico para as secretarias municipais de Alto Alegre/RS.

1.2. Justifica-se a necessidade de aquisição do material elétrico de que trata o presente processo é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica.

1.3. Além disso, a aquisição se faz necessária para assegurar ressurgimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos que ofertam ao público em geral ações, serviços, programas e projetos. Suprindo-os para o não interrompimento do atendimento ao público em geral.

1.4 Os quantitativos solicitados estão demonstrados a seguir, primeiramente, as quantidades totais e após, quantidades separadas por secretaria demandante:

1.5 Quantitativo total:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Médio R\$	Valor Total Quant. Máxima R\$
1	Luminária led 100w com foto célula para iluminação pública	un	25	100	R\$ 363,36	R\$ 36.336,00
2	Luminária led 50w com foto célula para iluminação pública	un	25	100	R\$ 243,30	R\$ 24.330,00
3	Lâmpada Led 12W	un	60	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
4	Lâmpada Led 40W	un	40	120	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

5	Lâmpada Led 60W	un	40	120	R\$ 41,22	R\$ 4.946,40
6	Refletor de Led 50w	un	10	40	R\$ 27,66	R\$ 1.106,40
7	Refletor de Led 100w	un	10	40	R\$ 52,82	R\$ 2.112,80
8	Rele foto célula com base	un	16	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
9	Caixa de medição 50x50	un	3	18	R\$ 362,67	R\$ 6.528,06
10	Barra eletroduto PCV 1 polegada	barra	30	70	R\$ 12,41	R\$ 868,70
11	Curva de 180 graus de 1 polegada PVC	un	18	44	R\$ 4,83	R\$ 212,52
12	Curva 90 graus de 1 polegada PVC	un	18	44	R\$ 5,61	R\$ 246,84
13	Luva 1 polegada PVC para eletroduto	un	56	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00
14	Disjuntor monofásico de 40 A	un	6	36	R\$ 10,17	R\$ 366,12
15	Disjuntor monofásico de 32 A	un	6	36	R\$ 7,18	R\$ 258,48
16	Disjuntor monofásico de 20 A	un	6	36	R\$ 5,35	R\$ 192,60
17	Disjuntor trifásico de 50A	un	6	36	R\$ 50,63	R\$ 1.822,68
18	Disjuntor trifásico de 40A	un	6	36	R\$ 33,21	R\$ 1.195,56
19	Tomada monofásica externa	un	30	70	R\$ 17,67	R\$ 1.236,90
20	Interruptor simples	un	30	70	R\$ 7,47	R\$ 522,90
21	Dispositivo DPS 275Vw e 45 K	un	13	30	R\$ 57,04	R\$ 1.711,20
22	Tomada com interruptor interno	un	30	90	R\$ 12,14	R\$ 1.092,60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

23	Tomada simples	un	60	70	R\$ 7,40	R\$ 518,00
24	Tomada sistema X 20A	un	60	130	R\$ 8,10	R\$ 1.053,00
25	Tomada com interruptor sistema X	un	40	90	R\$ 8,60	R\$ 774,00
26	Canaleta PVC dupla face barra de 2m	barra	90	180	R\$ 6,92	R\$ 1.245,60
27	Suporte plafon para lâmpada	un	50	170	R\$ 9,70	R\$ 1.649,00
28	Tomada fêmea para extensão 10A	un	25	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
29	Tomada macho para extensão 10A	un	25	60	R\$ 9,12	R\$ 547,20
30	Fita isolante cor preta 20m	un	30	70	R\$ 10,76	R\$ 753,20
31	Conector derivação perfurante CDP 70	un	55	120	R\$ 8,84	R\$ 1.060,80
32	Conector paralelo universal de 1 parafuso	un	55	120	R\$ 7,88	R\$ 945,60
33	Armação secundaria de um estribo AS 11	un	11	32	R\$ 15,38	R\$ 492,16
34	Balde de inspeção e aterramento de PVC	un	13	27	R\$ 13,62	R\$ 367,74
35	Barra haste cobreada para aterramento de 2m com conector	barra	12	24	R\$ 27,98	R\$ 671,52
36	cabo flex 1,5 mm ² azul	metro	450	1.200	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
37	cabo flex 1,5 mm ² verde	metro	450	1.200	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
38	cabo flex 1,5 mm ² vermelho	metro	450	1.200	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
39	cabo flex 2,5 mm ² azul	metro	450	1.200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
40	cabo flex 2,5 mm ² verde	metro	450	1.200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

41	cabo flex 2,5 mm ² vermelho	metro	450	1.200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
42	cabo flex 6 mm ² azul	metro	450	1.200	R\$ 5,64	R\$ 6.768,00
43	cabo flex 6 mm ² verde	metro	450	1.200	R\$ 5,64	R\$ 6.768,00
44	cabo flex 6 mm ² vermelho	metro	450	1.200	R\$ 5,64	R\$ 6.768,00
45	cabo flex 10mm ² azul	metro	350	700	R\$ 12,40	R\$ 8.680,00
46	cabo flex 10mm ² verde	metro	350	700	R\$ 12,40	R\$ 8.680,00
47	cabo flex 10mm ² vermelho	metro	350	700	R\$ 12,40	R\$ 8.680,00
48	cabo PP 1,5mm	Metro	450	1.200	R\$ 3,15	R\$ 3.780,00
49	cabo PP 2,5mm	Metro	250	800	R\$ 6,87	R\$ 5.496,00
50	cabo multi flex monofásico 16mm	Metro	450	1.200	R\$ 8,33	R\$ 9.996,00
51	Sensor de presença	Unidade	10	20	R\$ 43,17	R\$ 863,40
52	Trilho para disjuntor barra de 1m	Barra	2	15	R\$ 10,27	R\$ 154,05
53	Tomada sobrepor para madeira	un	30	60	R\$ 10,19	R\$ 611,40
54	Isolador PVC	un	100	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
55	Chuveiro elétrico simples	un	10	30	R\$ 45,89	R\$ 1.376,70
56	Poste acoplado 7m com caixa de medição 50x50 com suporte	un	7	15	R\$ 1.396,67	R\$ 20.950,05
57	Cabo multiplex <i>bifásico</i>	M	100	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
58	Grampo para prender fio elétrico	un	50	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

					Total geral:	R\$ 208.357,18
--	--	--	--	--	---------------------	---------------------------------

1.6. Separação por secretaria – Secretaria de Administração/Gabinete do Prefeito:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
3	Lâmpada Led 12W	un	10	30
4	Lâmpada Led 40W	un	10	30
5	Lâmpada Led 60W	un	10	30
19	Tomada monofásica externa	un	10	20
20	Interruptor simples	un	10	20
22	Tomada com interruptor interno	un	10	20
23	Tomada simples	un	10	20
24	Tomada sistema X 20A	un	25	50
25	Tomada com interruptor sistema X	un	15	30

1.7. Separação por secretaria – Secretaria de Agricultura

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
11	Curva de 180 graus de 1 polegada PVC	un	12	24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

12	Curva 90 graus de 1 polegada PVC	un	12	24
13	Luva 1 polegada PVC para eletroduto	un	50	100
36	cabo flex 1,5 mm ² azul	metro	300	600
37	cabo flex 1,5 mm verde	metro	300	600
38	cabo flex 1,5 mm vermelho	metro	300	600
39	cabo flex 2,5 mm azul	metro	300	600
40	cabo flex 2,5 mm verde	metro	300	600
41	cabo flex 2,5 mm vermelho	metro	300	600
42	cabo flex 6 mm azul	metro	100	200
43	cabo flex 6 mm verde	metro	100	200
44	cabo flex 6 mm vermelho	metro	100	200
45	cabo flex 10mm azul	metro	200	400
46	cabo flex 10mm verde	metro	200	400
47	cabo flex 10mm vermelho	metro	200	400
48	cabo PP 1,5mm	Metro	300	600
49	cabo PP 2,5mm	Metro	100	200
50	cabo multi flex monofásico 16mm	Metro	300	600

1.8. Separação por secretaria – Secretaria de Assistência Social

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1.	Lâmpada Led 12W	un	30	60
2.	Lâmpada Led 40W	un	10	30
3.	Lâmpada Led 60W	un	10	30
4.	Refletor de Led 50w	un	5	15
5.	Refletor de Led 100w	un	5	15
6.	Rele foto célula com base	un	1	10
7.	Caixa de medição 50x50	un	2	6
8.	Barra eletroduto PCV 1 polegada	barra	6	20
9.	Curva de 180 graus de 1 polegada PVC	un	6	20
10.	Curva 90 graus de 1 polegada PVC	un	6	20
11.	Luva 1 polegada PVC para eletroduto	un	6	20
12.	Disjuntor monofásico de 40 A	un	4	12
13.	Disjuntor monofásico de 32 A	un	4	12
14.	Disjuntor monofásico de 20 A	un	4	12
15.	Disjuntor trifásico de 50A	un	4	12
16.	Disjuntor trifásico de 40A	un	4	12
17.	Tomada monofásica externa	un	10	30
18.	Interruptor simples	un	10	30
19.	Dispositivo DPS 275Vw e 45 K	un	1	6
20.	Tomada com interruptor interno	un	10	50
21.	Tomada simples	un	40	30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

22.	Tomada sistema X 20A	un	10	30
23.	Tomada com interruptor sistema X	un	10	30
24.	Canaleta PVC dupla fase barra de 2m	barra	10	30
25.	Suporte plafon para lâmpadas	un	40	70
26.	Tomada fêmea para extensão 10A	un	15	40
27.	Tomada macho para extensão 10A	un	15	40
28.	Fita isolante cor preta 20m	un	10	30
29.	Conector derivação perfurante CDP 70	un	5	20
30.	Conector paralelo universal de 1 parafuso	un	5	20
31.	Armação secundária de um estribo AS 11	un	5	20
32.	Balde de inspeção e aterramento de PVC	un	7	15
33.	Barra haste cobreada para aterramento de 2m com conector	barra	6	12
34.	Fio flex 1,5 mm azul	metro	150	600
35.	Fio flex 1,5 mm verde	metro	150	600
36.	Fio flex 1,5 mm vermelho	metro	150	600
37.	Fio flex 2,5 mm azul	metro	150	600
38.	Fio flex 2,5 mm verde	metro	150	600
39.	Fio flex 2,5 mm vermelho	metro	150	600
40.	Fio flex 6 mm azul	metro	150	600
41.	Fio flex 6 mm verde	metro	150	600
42.	Fio flex 6 mm vermelho	metro	150	600
43.	Fio flex 10mm azul	metro	150	300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

44.	Fio flex 10mm verde	metro	150	300
45.	Fio flex 10mm vermelho	metro	150	300
46.	Fio PP 1,5mm	Metro	150	600
47.	Fio PP 2,5mm	Metro	150	600
48.	Fio multi flex monofásico 16mm	Metro	150	600
49.	Trilho para disjuntor barra de 1m	Barra	1	10
50.	Tomada sobrepôr para madeira	un	30	60
51.	Isolador PVC	un	100	400
52.	Chuveiro elétrico simples	un	10	30
53.	Poste acoplado 7m com caixa de medição 50x50 com suporte	un	7	15
54.	Cabo multiplex <i>bifásico</i>	M	100	200
55.	Grampo para prender fio elétrico	un	50	100

1.9. Separação por secretaria – Secretaria de Educação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
51	Sensor de presença	Unidade	10	20
3	Lâmpada Led 12W	un	10	30
4	Lâmpada Led 40W	un	10	30
5	Lâmpada Led 60W	un	10	30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

1.10. Separação por secretaria – Secretaria de Obras Urbanas:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Luminária led 100w com foto célula para iluminação pública	un	25	100
2	Luminária led 50w com foto célula para iluminação pública	un	25	100
6	Refletor de Led 50w	un	5	25
7	Refletor de Led 100w	un	5	25
8	Rele foto célula com base	un	15	30
9	Caixa de medição 50x50	un	1	12
10	Barra eletroduto PCV 1 polegada	barra	24	50
14	Disjuntor monofásico de 40 A	un	2	24
15	Disjuntor monofásico de 32 A	un	2	24
16	Disjuntor monofásico de 20 A	un	2	24
17	Disjuntor trifásico de 50A	un	2	12
18	Disjuntor trifásico de 40A	un	2	12
21	Dispositivo DPS 275Vw e 45 K	un	12	24
26	Canaleta PVC dupla face barra de 2m	barra	80	150
27	Suporte plafon para lâmpadas	un	10	100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

28	Tomada fema para extensão 10A	un	10	20
29	Tomada macho para extensão 10A	un	10	20
30	Fita isolante cor preta 20m	un	20	40
31	Conector derivação perfurante CDP 70	un	50	100
32	Conector paralelo universal de 1 parafuso	un	50	100
33	Armação secundaria de um estribo AS 11	un	6	12
34	Balde de inspeção e aterramento de PVC	un	6	12
35	Barra haste cobreada para aterramento de 2m com conector	barra	6	12
52	Trilho para disjuntor barra de 1m	Barra	1	5

1.11. Separação por secretaria – Secretaria de Saúde:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
3	Lâmpada Led 12W	un	10	30
4	Lâmpada Led 40W	un	10	30
5	Lâmpada Led 60W	un	10	30
19	Tomada monofásica externa	un	10	20
20	Interruptor simples	un	10	20
22	Tomada com interruptor interno	un	10	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

23	Tomada simples	un	10	20
24	Tomada sistema X 20A	un	25	50
25	Tomada com interruptor sistema X	un	15	30

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Secretaria demandante.

2.2. Conforme ETP, o objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, nos itens 3306,3305,3594,3352,3303,3349,3333,3606,4133,4134,4135,4136,1437,4138,4139,4140,4141,4142, 4143,4144,4145,4146,4147,4148,4149,4150,4151,4152,4153,4154,4155,4156,4157,4158,3350,4160, 4161,4162,4163,4164,4159,4165,4166,4167,4168,4159,4170,4171,4172,4173,4174,4175,4176,4177, 4178,4180.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para as secretarias municipais de Alto Alegre/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos referidos serviços tem natureza de bem/serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, XLV, Art. 17, § 2º, Art. 28, inciso I, Art. 33 e Art. 34, Art. 78, inciso IV e Art. 82, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

4.2. O presente certame será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços.

4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Das obrigações:

4.4.1 A contratada se obriga a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.5 O Município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

4.6. Sanções Administrativas:

4.6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5 deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.5.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Para a efetivação da contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n° 14.133/2021:

4.9.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.9.3. Habilitação Econômico-Financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{array}{l} \text{Ativo Circulante} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \text{-----} = \text{índice mínimo: (1)} \\ \text{Passivo Circulante} \\ \\ \text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL:} \text{-----} = \text{índice mínimo: (1)} \\ \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \\ \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \text{-----} = \text{índice máximo: (1)} \\ \text{Ativo Total} \end{array}$$

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

5.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais abaixo mencionados sem custo de frete, conforme a solicitação e necessidade da administração municipal (através das Secretarias):

*Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação- Rua Recreio nº 233

*Secretaria Municipal de Assistência Social- Rua Mario Abrelino Pagnussatt 707

*Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de obras Urbanas - Rua Duque de Caxias, SN.

*Secretaria Municipal de Saúde - Avenida Duque de Caxias nº 386

Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:30 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o funcionário designado mediante portaria nº 12.364/2026.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

6.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

6.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, na forma de registro de preço, nos termos dos art. 6º, XLI, XLV, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34, art. 78 e art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **RS 208.357,18**

6.2. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de material elétrico organizados pelas secretarias municipais de Alto Alegre/RS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias serão as seguintes:

Secretaria Municipal da Administração

Projeto/Atividade: 2200- Manutenção da secretaria de administração

Elemento: 3390.30- material

FR: 1500

Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2101- Manutenção do gabinete

Elemento: 3390.30- material

FR: 1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2703- Manutenção do Setor de Águas

Elemento: 3390.30- Material de Consumo

FR: 1500

Projeto/Atividade: 2700- Manutenção do departamento da Agricultura

Elemento: 3390.30- material

FR: 1500

Secretaria de Assistência social

Projeto/Atividade: 2610- construção e reforma de moradia

Elemento: 3390.30- material

FR: 1500

Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Projeto/Atividade: 2420 Manutenção Parque de Eventos

Elemento: 3390.30 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500.0020, 1550.1063 e 1500.0001

Secretaria de obras Urbanas

Projeto/Atividade: 2904- Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública

Elemento: 3390.30- material

FR: 1500

Secretaria de saúde

Projeto/Atividade: 2504- Atenção Básica

Elemento: 3390.30.26- material elétrico

FR: 1500.0040

FR: 1600.4500

FR: 1621.4011

FR: 1621.4090

Alto Alegre/RS, 30 de março de 2026.

Marina Broch

Diretora do Depto. Admin. da Educação